

**PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM  
INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ/ME nº 20.082.573/0001-19**

**COMUNICADO AO MERCADO**

BRL Trust Investimentos Ltda. (“Administrador”), sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora do **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.082.573/0001-19 (“Fundo”), nos termos do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016, vem, pelo presente Comunicado ao Mercado, informar o que segue:

- Em 18 de fevereiro de 2019, o Administrador recebeu o ofício constante no Anexo I enviado pela B3 informando que, nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor, a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade, sendo que, no período de 02/01/2019 a 13/02/2019, as cotas classe A de emissão do fundo permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 por unidade, configurando descumprimento aos itens acima mencionados;
- Em vista do item acima, o Administrador irá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data para deliberar acerca do grupamento de cotas, de forma que o valor unitário da cota atenda aos requisitos indicados no item anterior; e
- Nos termos do artigo 7.2 do Regulamento do Fundo, a primeira convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e a segunda convocação no prazo de 5 (cinco) dias.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos nos contatos [juridico.fundos@brltrust.com.br](mailto:juridico.fundos@brltrust.com.br); e (11) 3133-0350.

São Paulo, 06 de março de 2019.

**BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**



18 de fevereiro de 2019  
37/2019-SAF

**BRL Trust Investimentos Ltda.**  
At. Sr. Rodrigo Martins Cavalcante  
Diretor Responsável pelo Porto Sudeste Royalties FIP-IE

**Ref.: Cotações abaixo de R\$1,00 por unidade**

Prezado Senhor,

Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor, a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Verificamos que, no período de 02/01/2019 a 13/02/2019, as cotas classe A de emissão do fundo permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento aos itens acima mencionados.

Em face do acima exposto, a administradora deverá:

1. divulgar ao mercado, até **06/03/2019**, o teor desta notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das cotas do fundo; e
2. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de das cotas acima de R\$ 1,00 (i) até 19/08/2019 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro.

A divulgação acima deve ser enviada à B3, por meio do e-mail [fundos@b3.com.br](mailto:fundos@b3.com.br), e para a CVM, via CVMWeb.

Orientações da B3 sobre o grupamento das cotas, uma das medidas indicadas para o reenquadramento das cotações, podem ser encontradas em nosso site.

Adicionalmente, considerando a integração das atividades dos Segmentos BM&FBOVESPA e Cetip UTVM, conforme informado através do Ofício Circular OC 066-2017-DP;, estabeleceu-se que as novas emissões de cotas de Fundos de Investimento em Participação (“FIP”) deverão seguir os procedimentos do Segmento Cetip UTVM para distribuição, custódia e negociação no mercado secundário.

Nesse sentido, o Ofício Circular OC 016-2017-DO trata da movimentação de posições entre as depositárias do Segmento BM&FBOVESPA e Cetip UTVM, sendo esta uma opção para sanar a pendência apontada neste ofício.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 2 deste ofício, a B3 determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Atenciosamente,



Jorge Antonio Tambucci

Superintendente de Acompanhamento de Fundos de Investimento

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Daniel Walter Maeda Bernardo - Superintendência de Relações com Investidores Institucionais